



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Processo Administrativo nº 022/2023

Singularidade do objeto para fins de inexigibilidade

Acórdão 7840/2013 Primeira Câmara

Contratação Direta. Pedido de Reexame. Singularidade do objeto.

O conceito de singularidade de que trata o art. [1]25, inciso[2]II e art. [3]13, inciso[4]III da Lei 8.666/93 **não está vinculado à idéia de unicidade, mas de complexidade e especificidade**. Dessa forma natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.

[1] Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[2] II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[3] Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[4] III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Brasil Novo - PA, 06 de fevereiro de 2023.

WEDER MAKES
CARNEIRO:690743302
82

Assinado de forma digital
por WEDER MAKES
CARNEIRO:69074330282

Weder Makes Carneiro
Prefeito Municipal